



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 4ª REGIÃO

RESOLUÇÃO ADMINISTRATIVA Nº 43/2023

Republicação

(Compilada com as alterações promovidas pela Resolução Administrativa nº 08/2024)

Dispõe sobre a designação de magistrados de primeiro grau para o exercício das atribuições administrativas inerentes à Direção do Foro.

O ÓRGÃO ESPECIAL DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 4ª REGIÃO, no uso de suas atribuições legais e regimentais, na sessão extraordinária ocorrida nesta data,

CONSIDERANDO a autonomia administrativa conferida aos Tribunais pelo inciso I do artigo 96 da Constituição Federal;

CONSIDERANDO o disposto nos artigos 61 a 64 do Regimento Interno do TRT4;

CONSIDERANDO o que consta no Processo Administrativo PROAD nº 8562/2023,

RESOLVE, por unanimidade:

Art. 1º A designação de magistrados de primeiro grau para exercer a Direção do Foro nas cidades em que há mais de uma Vara do Trabalho observará o regramento contido no Regimento Interno do Tribunal Regional do Trabalho da 4ª Região.

§ 1º O afastamento do magistrado Diretor do Foro deve ser por ele comunicado à Corregedoria Regional com antecedência mínima de 20 (vinte) dias, com a indicação do período e do magistrado que o substituirá. *(incluído pela Resolução Administrativa nº 08/2024)*.

§ 2º Ressalvadas situações excepcionais devidamente justificadas, a indicação do magistrado substituto a que se refere o § 1º deverá observar o regramento contido no artigo 62 do Regimento Interno do Tribunal. *(incluído pela Resolução Administrativa nº 08/2024)*.

Art. 2º Nas cidades em que há apenas uma Vara do Trabalho, as atribuições administrativas inerentes à Direção do Foro serão desempenhadas pelo Juiz Titular da respectiva unidade ou, na ausência deste, pelo magistrado que estiver no exercício da titularidade da Vara do Trabalho.

Art. 3º Os casos omissos serão resolvidos conjuntamente pela Presidência do Tribunal



**PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 4ª REGIÃO**

e pela Corregedoria Regional.

Art. 4º Esta Resolução Administrativa entra em vigor na data de sua publicação.

Tomaram parte na sessão os Exmos. Desembargadores Rosane Serafini Casa Nova, João Alfredo Borges Antunes de Miranda, Ana Luiza Heineck Kruse, Cleusa Regina Halfen, Ricardo Carvalho Fraga, Luiz Alberto de Vargas, Beatriz Renck, Ricardo Hofmeister de Almeida Martins Costa, Maria Madalena Telesca, Laís Helena Jaeger Nicotti, João Paulo Lucena, João Batista de Matos Danda, Cláudio Antônio Cassou Barbosa, Fabiano Holz Beserra, Fernando Luiz de Moura Cassal, sob a presidência do Exmo. Desembargador Francisco Rossal de Araújo. Presente, pelo Ministério Público do Trabalho, a Procuradora Denise Maria Schellenberger Fernandes. Porto Alegre, 30 de novembro de 2023. Cintia Barcellos Fernandes, Secretária Substituta do Tribunal Pleno, do Órgão Especial e da SDC.

CERTIDÃO

CERTIFICO que a presente Resolução Administrativa, disponibilizada no DEJT do dia 30.11.2023, é considerada publicada nesta data. Dou fé. Em 01 de dezembro de 2023.

Cintia Barcellos Fernandes
Secretária Substituta do Tribunal Pleno, do Órgão Especial e da SDC

CERTIDÃO

CERTIFICO que a presente Resolução Administrativa, disponibilizada no DEJT do dia 31.05.2024, é considerada republicada nesta data. Dou fé. Em 03 de junho de 2024.

Cintia Barcellos Fernandes
Secretária do Tribunal Pleno, do Órgão Especial e da SDC